

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Placas/PA, 508, R. Olavo Bilac, 408, CEP: 68138-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, representada pelo Prefeito do Município, Leila Raquel Possimoser Brandão, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2743552 SSP/PA e do CPF nº 205.037.252-34, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto urbanização de canteiro central no Município de Placas/PA, conforme Medida Provisória nº 786, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 1.004.000,00 (um milhões e dois mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

- I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;
- II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;
- III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;
- IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;
- VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;
- VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do

Ministério da Integração Nacional:

- IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;
- XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;
- XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:
- a) relatório de execução físico-financeira;
 - b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);

- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI - Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII - Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

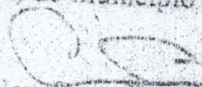
XVIII - Devoiver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Placas/PA, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

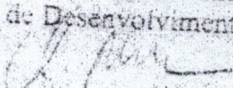
XIX - Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX - Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Belém/PA, 01 de dezembro de 2017.


Leila Raquel Frazsimoser Brandão
Prefeita(a) do Município de Placas/PA


Marlon Carvalho Cambrão
Secretário de Desenvolvimento Regional


Helder Zanluth Barbalho
Ministro de Estado da Integração Nacional